



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374



LEI Nº 625 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal incluir em programa do PPA, LDO e LOA elementos de despesa, fonte de recurso e abrir Crédito Especial.”

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 567 de 16 de novembro de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício de 2019, aprovada pela Lei nº 591 de 23 de julho de 2018, mediante inclusão dos elementos de despesas 4.4.90.51 – Obras e Instalações, 4.4.90.61 e 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis, Fonte de Recurso 90 – Operações de Crédito nas ações “1.018 – Construção e Ampliação de Praças e Jardins e 1.019 – Pavimentação e urbanização de vias e logradouros” no programa 6 – Lapa em Ação, na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 599 de 17 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial, conforme descrito abaixo:

U.O.: 06.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ação: 1.018 – Construção e Ampliação de Praças e Jardins

1.019 – Pavimentação e urbanização de vias e logradouros

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (Fonte de Recurso 90 – Operações de Crédito)

4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis (Fonte de Recurso 90 – Operações de Crédito)

4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis (Fonte de Recurso 90 – Operações de Crédito)

Valor: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374



Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, desta Lei serão cobertas com recursos de que trata o art. 43, § 1º, Inciso I, II, III e IV da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 27 de junho de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal